



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E  
TRIBUTÁRIO

<b>DISCIPLINA:</b>	<b>TRIBUTOS FEDERAIS (DEF 0512)</b>
<b>PROFESSOR:</b>	<b>PAULO AYRES BARRETO<sup>1</sup> (PROFESSOR ASSOCIADO – USP)</b>
<b>TURMA:</b>	5º ANO – 1º SEMESTRE DE 2017
<b>LOCAL:</b>	SALA PIRES DA MOTTA (3º ANDAR – PRÉDIO HISTÓRICO)
<b>HORÁRIO:</b>	SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 20H50 ÀS 23H15 (DIURNO)

---

**TRIBUNAL I**

---

▪ **ATIVIDADE PROPOSTA (METODOLOGIA):**

A presente atividade consiste na simulação de um “Tribunal”, cujo escopo é, a um só tempo, realizar uma aproximação entre teoria e prática, bem como estimular o raciocínio jurídico do aluno perante a complexidade de um caso prático, preparando-o para o enfrentamento de questões tributárias em suas atividades profissionais.

➤ **Divisão de Grupos**

A classe será dividida em **10 grupos** de até **06 pessoas** (preferencialmente 05 pessoas). Cada grupo receberá, aleatoriamente, uma numeração de 01 a 10.

Os **grupos 01, 03, 05 e 07** representarão o **Contribuinte** e deverão tecer argumentos que sustentem o ponto de vista dos contribuintes.

Os **grupos 02, 04, 06 e 08** representarão o **Fisco** e deverão tecer argumentos que sustentem o ponto de vista da autoridade administrativa.

Os **grupos 09 e 10** representarão o **Órgão Julgador** e deverão analisar os argumentos sustentados nas manifestações dos demais grupos e cada Julgador, individualmente, deverá votar fundamentadamente a favor do Fisco ou do Contribuinte, proferindo seu entendimento durante a “sessão de julgamento”.

➤ **Preparação para a Sessão de Julgamento**

Os grupos representantes do **Fisco** e do **Contribuinte** terão **15 minutos** para debaterem o caso concreto e formular uma *tese* que fundamente seu ponto de vista. É importante que cada grupo se atente, no final da descrição do caso proposto, ao enfoque específico de sua análise.

*ATENÇÃO: Será necessário entregar um memorial ao final da atividade, de aprox. 1-3 laudas, que contará para fins de atribuição de nota.*

---

<sup>1</sup> Avenida Paulista, 1765 – 6º andar – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP – CEP: 01311-930 – FONE: 2182 2600

Os grupos representantes do **Órgão Julgador** deverão igualmente debater o caso, identificando os temas e as controvérsias relacionadas com a matéria constitucional tributária no caso proposto.

➤ **Sessão de Julgamento**

Os grupos representantes do **Fisco** e do **Contribuinte** escolherão, cada um, voluntariamente, 01 de seus componentes para realizar *defesa oral* da tese elaborada. O tempo para a realização da defesa oral será de no mínimo 03 e no máximo 05 minutos. A ordem de apresentação será a ordem numérica dos grupos.

*ATENÇÃO: Metade da nota do grupo inteiro será dada com base na sustentação oral do representante do grupo.*

Cada representante do **Órgão Julgador** receberá 01 cédula de voto, onde deverá indicar (i) se seu voto é a favor do Fisco ou do Contribuinte; e (ii) o fundamento jurídico de seu voto, de forma concisa. Após todas as manifestações dos representantes do Fisco e do Contribuinte, serão concedidos 05 minutos para que sejam elaborados os votos.

Na sequência, os grupos representantes do **Órgão Julgador** julgarão, cada um, o mérito do caso, primeiramente o Grupo 09 e depois o Grupo 10. Cada membro do grupo julgador deverá ler seu voto brevemente, em 01-02 minutos.

Para cada grupo representante do Órgão Julgador será distribuída aleatoriamente 01 cédula de voto com a inscrição “Presidente”, que, no caso de empate, decidirá o mérito naquele Grupo.

*ATENÇÃO: Metade da nota será atribuída a partir da avaliação dos votos e de sua fundamentação, e a outra metade será atribuída pelo desempenho do aluno ao proferir seu voto.*

➤ **Debates e Comentários**

Após a sessão de julgamento, serão abertos os debates em sala. O Professor e os monitores participarão do debate, expondo seus pontos de vista e esclarecendo eventuais dúvidas, bem como analisarão os posicionamentos e os fundamentos jurídicos suscitados durante a atividade.

## CASO PROPOSTO

---

A “AÇO BRASIL S.A.” é uma empresa brasileira produtora de aço, com sede no Rio de Janeiro, possuindo controle pleno (100% das participações societárias) da “ACERO Participaciones S/A”, uma empresa *holding* sediada na Espanha, dedicada exclusivamente à gestão de participações societárias das empresas operacionais do grupo: (i) a “STAHL S/A”, sediada na Alemanha, e (ii) a “STEEL S/A”, sediada nos Estados Unidos.

Em 2015, a “STAHL S/A” e a “STEEL S/A” apuraram e distribuíram seus lucros aos acionistas, dentro dos quais está incluída a “ACERO Participaciones S/A”, de modo que em 31 de dezembro de 2015 a empresa espanhola apurou resultado positivo no montante de \$ 500.000.000,00, derivado exclusivamente dos lucros distribuídos por aquelas empresas. Tais resultados constam devidamente nas demonstrações contábeis da empresa perante os acionistas. No entanto, tal valor não foi distribuído e/ou remetido à controladora brasileira, pois, após a assembleia geral dos acionistas, decidiu-se manter o dinheiro na empresa espanhola, para que nos anos seguintes fosse aplicado em outros investimentos e aquisições futuras.

Em 2017, a Receita Federal do Brasil lavrou Auto de Infração e Multa pelo não pagamento do IRPJ e CSL devidos no exercício financeiro de 2015, pelos resultados apurados no exterior, com base nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 12.973/14. Ainda, foi aplicada a multa de 150% (RIR/1999, art. 957, incisos I e II), sob o fundamento de que era evidente a intenção de fraude, ao se criar uma empresa *holding* sem propósito negocial, somente para se represarem os lucros e não recolher o IRPJ e CSL devidos, no Brasil, com a apuração dos resultados positivos pelas suas controladas.

Inconformada, a empresa ajuizou Ação Anulatória de Débito Fiscal.

Como **Representante do Contribuinte (Grupos 01, 03, 05 e 07)**, desenvolva argumentos que combatam o Auto de Infração lavrado, com foco na regra-matriz de incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (**grupos 01 e 05**) ou na possível aplicação de tratado internacional entre Brasil e Espanha (**grupos 03 e 07**). Também deverão ser explorados argumentos subsidiários, caso existentes, ainda que contrariem a tese principal.

Como **Representante do Fisco (Grupos 02, 04, 06 e 08)**, desenvolva argumentos que fundamentem o Auto de Infração lavrado, com na regra-matriz de incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da CSLL (**grupos 02 e 06**) ou na possível aplicação de tratado internacional entre Brasil e Espanha (**grupos 04 e 08**). Também deverão ser explorados argumentos subsidiários, caso existentes, ainda que contrariem a tese principal.

Como **Representante do Órgão Julgador (Grupos 09 e 10)**, analise os argumentos desenvolvidos durante as manifestações dos representantes dos grupos representantes do Fisco e do Contribuinte e julgue o mérito da causa, fundamentadamente.

Ao contrário dos grupos que representarão o Fisco e o Contribuinte, a análise do mérito deverá ser integral, abrangendo a exação tributária como um todo.

## BIBLIOGRAFIA

---

Cada grupo deve fundamentar seu posicionamento com base em, pelo menos, 04 (quatro) das leituras indicadas abaixo. A indicação expressa da bibliografia utilizada pelo grupo na atividade escrita será levada em consideração na atribuição da nota.

### BIBLIOGRAFIA

- BARRETO, Paulo Ayres; TAKANO, Caio Augusto. Tributação do resultado das coligadas e controladas no exterior, em face da lei nº 12.973/14. In ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.). *Grandes questões atuais do direito tributário*. 18º Volume. São Paulo: Dialética, 2014, pp. 352-378.
- CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito tributário: linguagem e método*. 3ª Edição. São Paulo: Noeses, 2009, Segunda Parte, Capítulo 3, itens 3.3.2 a 3.3.2.6, pp. 662-679;
- LESSA, Patrícia de Seixas. A tributação dos lucros auferidos no exterior por controladoras e coligadas – a constitucionalidade do artigo 74 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001 Revista Dialética de Direito Tributário, n. 191. São Paulo: Dialética, 2011, pp. 62-80;
- GODOY, Marciano Seabra de. A nova legislação sobre tributação de lucros auferidos no exterior (Lei 12.973/2014) como resultado do diálogo institucional estabelecido entre o STF e os poderes executivo e legislativo da união. In ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). *Grandes questões atuais do direito tributário*. 18º Volume. São Paulo: Dialética, 2014, pp. 277-314.
- KOURY, Paulo Arthur Cavalcante. Quem se beneficia? A tributação da controlada indireta e os Tratados. *Direito Tributário Atual*, n. 36. IBDT: São Paulo, 2016, pp. 256-276.
- XAVIER, Alberto. A tributação dos lucros de controladas e coligadas de empresas brasileiras no exterior e os tratados contra a dupla tributação. In BARRETO, Aires Fernandino (coord.). *Direito tributário contemporâneo – Estudos em homenagem a Geraldo Ataliba*. São Paulo: Malheiros, 2011, pp. 53-85.
- \_\_\_\_\_. A Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, em matéria de lucros no exterior: objetivos e características essenciais. In ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). *Grandes questões atuais do direito tributário*. 18º Volume. São Paulo: Dialética, 2014, pp. 11-23.